

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA FORMAL POR OMISSÃO ADMINISTRATIVA COM FIXAÇÃO DE PRAZO  
LEGAL E REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO – TCESP

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP  
COM CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO – TCESP

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA POR OMISSÃO ADMINISTRATIVA – FIXAÇÃO DE PRAZO  
LEGAL – POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO POR INÉRCIA

NOTIFICANTE / REPRESENTANTE:

Adrônio Miguel dos Santos

RG nº 23.567.933-1

CPF nº 141.522.648-29

I – FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

A presente manifestação tem natureza de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA FORMAL, destinada a cientificar a Presidência da Câmara Municipal acerca da omissão administrativa material já configurada, oportunizar a regularização voluntária do procedimento, fixar prazo legal para providências concretas e permitir o acompanhamento preventivo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II – SÍNTESE DO REQUERIMENTO ORIGINÁRIO

Em 12 de janeiro de 2026 foi protocolado requerimento administrativo solicitando:

- *Emissão de parecer técnico-jurídico conclusivo;*
- *Análise de admissibilidade de quebra de decoro parlamentar;*

Adrônio Miguel dos Santos – Rua Donato Valério nº 1203- Residencial União – Bebedouro SP  
RG nº 23.567.933-1 - CPF nº 141.522.648-29 - Email: [pastoradroniomiguel@outlook.com](mailto:pastoradroniomiguel@outlook.com)

- Avaliação da validade da prova digital institucional;

- Análise de possível desvio de finalidade no uso de bens públicos;

- Enquadramento no art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967;

- Resposta a quesitos objetivos;

- Indicação de providências administrativas cabíveis.

### III – DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA

A resposta encaminhada pela Câmara limitou-se a informar o encaminhamento interno do pedido, sem análise de mérito, sem fundamentação jurídica, sem decisão administrativa e sem fixação de prazo, configurando omissão administrativa material.

### IV – FIXAÇÃO DE PRAZO LEGAL

Fica fixado o prazo IMPRORROGÁVEL de 10 (dez) dias úteis para que seja emitido parecer jurídico fundamentado e informado o encaminhamento administrativo pertinente.

### V – REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PELO TCESP

Requer-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acompanhe preventivamente a presente notificação, diante da possível falha de controle interno e da omissão administrativa verificada.

Bebedouro/SP, 04 de fevereiro de 2026.

Adrônio Miguel dos Santos

Adrônio Miguel dos Santos – Rua Donato Valério nº 1203- Residencial União – Bebedouro SP

CPF nº 23.567.933-1 - CPF nº 141.522.648-29 - Email: pastoradroniomiguel@outlook.com

AO EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO C/C PARA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, OAB, MPSP

ASSUNTO: Requerimento de Abertura de Investigação por Quebra de Decoro Parlamentar e Formulação de Quesitos com Parecer Jurídico.

O REQUERENTE: Adronio Miguel dos Santos, RG 23.567.933-1 e CPF 141.522.648-29.

No uso de suas atribuições e pautado nos princípios da transparência, moralidade e legalidade que regem a Administração Pública, vem, respeitosamente solicitar, PARECER DA COMISSÃO DE ÉTICA E JURÍDICO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR em face do Vereador Dr. Vagner Castro Souza, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### I. DA INTEGRAL CONFIABILIDADE DA PROVA VIDEOGRÁFICA

Antes de adentrar ao mérito, cumpre esclarecer que a prova videográfica que instrui este pedido é plenamente fidedigna e dotada de integridade absoluta. A referida mídia é originária do Sistema de Monitoramento da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo sido extraída e fornecida oficialmente pela Casa Legislativa após requisição formal da autoridade policial. O material encontra-se custodiado no Ministério Público, garantindo a preservação da cadeia de custódia. Eventuais duplicidades temporais no início do arquivo são meras características técnicas da exportação original e não configuram manipulação dos fatos, que estão integralmente preservados.

#### II. DOS FATOS APURADOS

Conforme análise técnica das imagens:

**Monitoramento e Premeditação:** Às 07:20, o Vereador Dr. Vagner utilizou o computador da recepção para monitorar as câmeras internas. Às 07:47, ele confirmou a saída do Pastor Adrônio do gabinete vereadora Dra. Ivanete indo ao seu encontro de forma planejada. [doc.anexo]

**Encurrallamento e Agressão:** O Pastor foi encurrallado em um corredor pelo Vereador, a diretora da Casa e assessores. Registram-se agressões físicas (empurrões) desferidas pelo parlamentar às 09:03 e 09:06, em uma rampa de acesso íngrime sendo que o pastor estava recém operado.



Postura da Vítima: Durante todo o incidente e expulsão, o Pastor manteve postura defensiva, com as mãos levantadas, pedindo calma e indicando que não pretendia agredir ninguém.

### III. DO EMBASAMENTO JURÍDICO

A conduta do parlamentar fere os seguintes dispositivos:

Constituição Federal (Art. 37 e 55): Violação do Princípio da Moralidade Administrativa e abuso das prerrogativas do cargo. O uso de infraestrutura pública (câmeras) para fins de perseguição pessoal configura desvio de finalidade.

Decreto-Lei nº 201/1967 (Art. 7º, III): Define como infração político-administrativa sujeita à cassação do mandato o procedimento incompatível com a dignidade da Câmara ou a falta de decoro na conduta pública.

Regimento Interno e Código de Ética: A agressão física e a falta de urbanidade com o cidadão dentro da Casa Legislativa violam os pilares do exercício parlamentar.

Jurisprudência: O STF (MS 23.394) reconhece a autonomia do Legislativo para punir condutas agressivas registradas em vídeo e presenciadas por testemunhas.

### IV. QUESITOS PARA APURAÇÃO

Requer-se que a Comissão de Ética responda objetivamente:

É compatível com o decoro o uso do sistema de câmeras para vigiar cidadãos em outros gabinetes?

Houve abuso de autoridade ao encurralar o cidadão em área restrita?

As imagens confirmam que o Vereador premeditou e iniciou o contato físico e a agressão?

Se o vereador tivesse ficado em seu gabinete haveria o conflito?

A conduta do parlamentar violou o dever de tratar os cidadãos com urbanidade e respeito, conforme previsto no Regimento Interno e no Código de Ética desta Casa?



Qual a justificativa administrativa para o Vereador estar operando equipamentos de vigilância da recepção momentos antes da abordagem física?

Nas imagens ficou claro que foi o vereador Dr. Vagner que foi ao encontro do pastor Miguel premeditadamente?

Diante destas imagens o vereador incorreu em conduta incompatível com seu cargo e neste caso foi configurado decoro parlamentar?

## V. DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, requer-se:

O Requerente, acima qualificado, vem, por meio deste, solicitar que a Procuradoria Jurídica desta Edilidade emita PARECER TÉCNICO-JURÍDICO acerca da admissibilidade e dos fundamentos da representação anexa, observando-se, especialmente, os seguintes pontos:

1. DA VALIDADE DA PROVA DIGITAL: Solicita-se que este órgão jurídico ratifique a plena validade do arquivo de vídeo que instrui o pedido, considerando que:

A mídia é fruto de sistema oficial de monitoramento da própria Câmara;

O material foi periciado/encartado em inquérito policial e processo no Ministério Público;

Não há que se falar em nulidade por "edição", uma vez que a origem institucional garante a integridade da cadeia de custódia.

2. DO DESVIO DE FINALIDADE (IMPROBIDADE): Que o parecer manifique-se sobre a legalidade de um parlamentar utilizar-se do sistema de segurança (computadores da recepção) para monitorar a circulação de cidadãos em gabinetes de outros parlamentares (conforme registrado às 07:20 e 07:47 do vídeo), e se tal ato configura desvio de finalidade do equipamento público para fins de perseguição política.

3. DO ENQUADRAMENTO NO DECRETO-LEI 201/67: Que esta Procuradoria confirme se a conduta de agressão física e "encurralamento" de munícipe nas dependências da Câmara subsume-se ao Art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, caracterizando procedimento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal.



DA CONCLUSÃO: Requer-se que o parecer seja conclusivo quanto probabilidade de instauração de Comissão Processante ou Conselho de Ética, sob pena de omissão diante de provas documentais e institucionais inequívocas. Requer-se também que seja enviado o PARECER TÉCNICO JURÍDICO para providências no email: [pastoradroniomiguel@outlook.com](mailto:pastoradroniomiguel@outlook.com). Pela Lei de Acesso à Informação (LAI), o prazo padrão para o órgão público responder a um pedido é de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias mediante justificativa expressa, totalizando um máximo de 30 dias para uma resposta completa ou negativa fundamentada, passado este tempo será protocolado no Ministério Público, TCESP e será tomada toda providência que o caso requer.

Bebedouro/SP, 12 de janeiro de 2026.

RG 23.567.933-1 e CPF 141.522.648-29.

Adronio Miguel dos Santos

pastoradroniomiguel@outlook.com

## PROTOCOLAR

Mídia Digital anexada



## DEGRAVAÇÃO DO VÍDEO 0:0

0:40-Chegada do pastor Adrônio na Câmara Municipal de Bebedouro

0:40 a 1:41 – Existe um corte e retorna a cena da chegada o que demonstra que o filme não é intermitente...

1:55 – É recebido na recepção...

2:30 – Recebe autorização para ser recebido no gabinete da vereadora Dra. Ivanete é acompanhado do recepcionista sra. Idésia...

3:01- Pastor faz uma breve parada no gabinete anterior ao da vereadora ...

3:04 a 3:08 é a duração desta parada no gabinete anterior a da vereadora ... **0:04 segundos**

3:13- Pastor entra no gabinete da vereadora Ivanete...

3:21- Após a entrada do pastor no gabinete da vereadora Dra. Ivanete a movimentação nos corredores da Câmara fica intenso...

3:41- O vereador Dr. Vagner tem a primeira aparição saindo pela porta do primeiro gabinete que antecede a rampa de acesso e entrada do plenário da Câmara ...



Figura 1- vereador Vagner saindo do gabinete provavelmente onde está lotado ao lado do plenário

Configura os trajes do Dr. Vagner, camisa preta, calça azul e tênis branco.

Observação: Até o momento não teve nenhum contato entre Dr. Vagner e o Pastor ...

3:41 a 4:25- Intensa movimentação no salão de festas da Câmara onde ficam os gabinetes...

4:25- Vereador Vagner sai do salão de festas da Câmara...

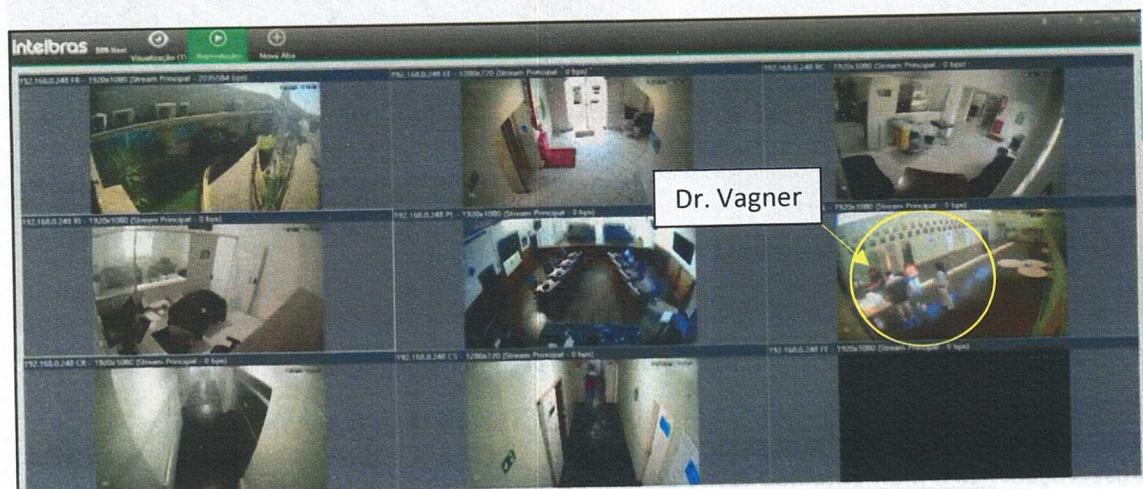
Figura 2-Vereador Vagner retoma ao seu gabinete acompanhado



4:35- Vereador Vagner sai de seu gabinete ...



4:35 a 4:42- Vereador Dr. Vagner e outros funcionários estão reunidos no salão de festas ...



4:42 a 5:56- há uma grande movimentação de funcionários e o vereador Vagner permanece no local ...

*[Handwritten signature]*

5:56- vereador Dr. Vagner se retira do salão de festas ... retorna ao provável gabinete onde ele está lotado e logo após entra a diretora sra. Ivete...



Figura 3- entrada da sra. Ivete 5:58...

Observação: Ao que tudo indica o gabinete circulado seja o gabinete onde está lotado o vereador Vagner...

5:58 a 5:59- é a permanência da diretora Ivete é o vereador neste gabinete ... sendo que Dr. Vagner retorna ao salão de festas da Câmara... com movimentações de funcionários...

6:38- Vereador Vagner retorna a seu gabinete



Figura 4 retorno vereador Dr. Vagner ao gabinete

6:40- Vereador Dr. Vagner sai de seu gabinete ...

*[Handwritten signature]*



6:59- Vereador Dr. Vagner retorna ao salão de festas ...



7:18 Dr. Vagner sai do salão de festas e se encontra na rampa de acesso a cozinha com outros funcionários...



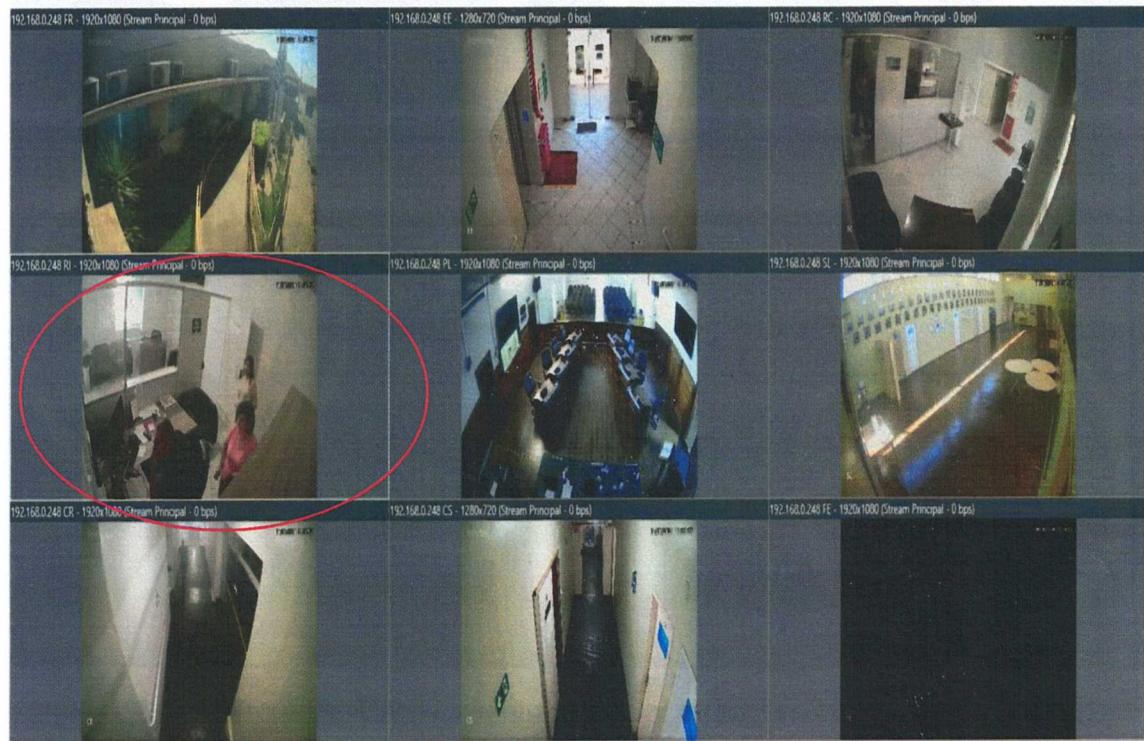
Ata da reunião de 10/05/2018 - 10 horas 30 - Dr. Vagner

*Dr. Vagner*



Figura 5- Vereador Vagner, Diretora Ivete e Sra. Idésia recepção...

7:19- Dr. Vagner, diretora Ivete e recepção Idésia se dirigem a recepção...



7:20- Dr. Vagner utiliza do computador da recepção para ver as câmeras internas da Câmara Municipal

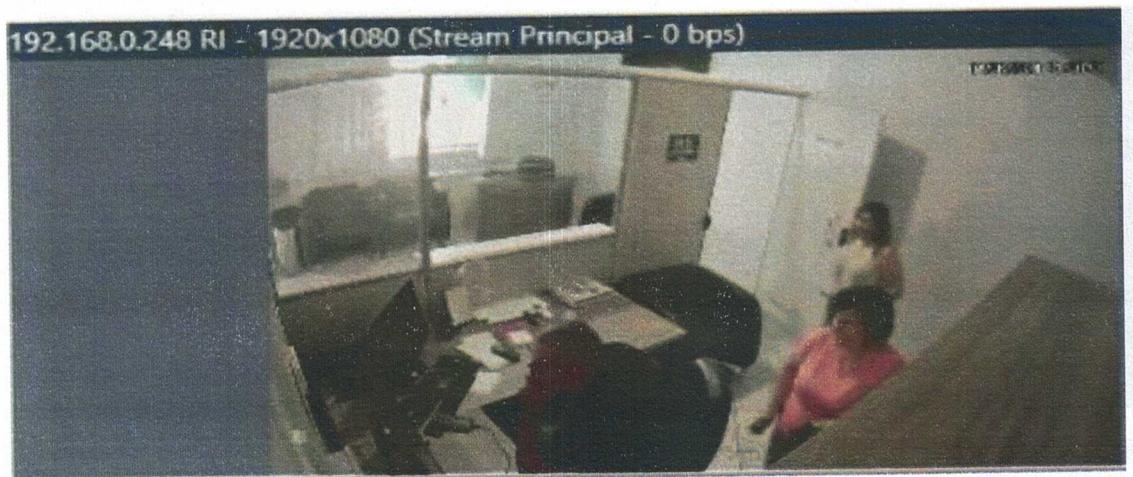


Figura 6- Dr. Vagner vendo as câmaras de vigilância interna... com a diretora Ivete e sra. Idésia recepção...

7:47- Momento onde o vereador Dr. Vagner avista o pastor saindo do gabinete da vereadora Dra. Ivanete...



7:47- Momento em que o vereador Dr. Vagner confirma a saída do pastor Adrônio ... até este momento o encontro foi no visual...

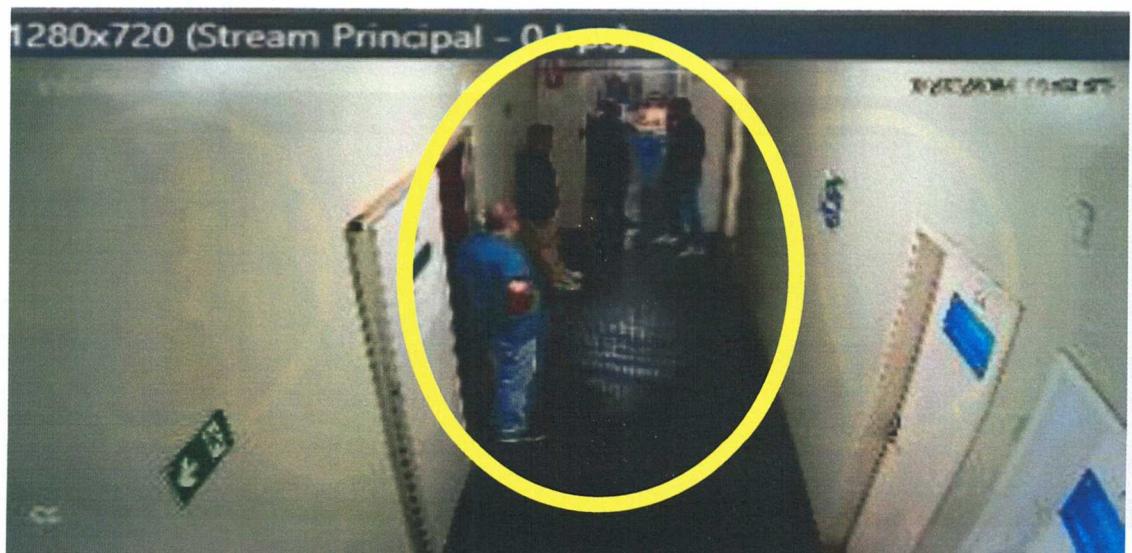
7:49- Primeiro encontro físico entre dr. Vagner e o pastor Adrônio...



8:04 – Provavelmente existe uma discussão entre o vereador e o pastor e chegam assessores no local ...

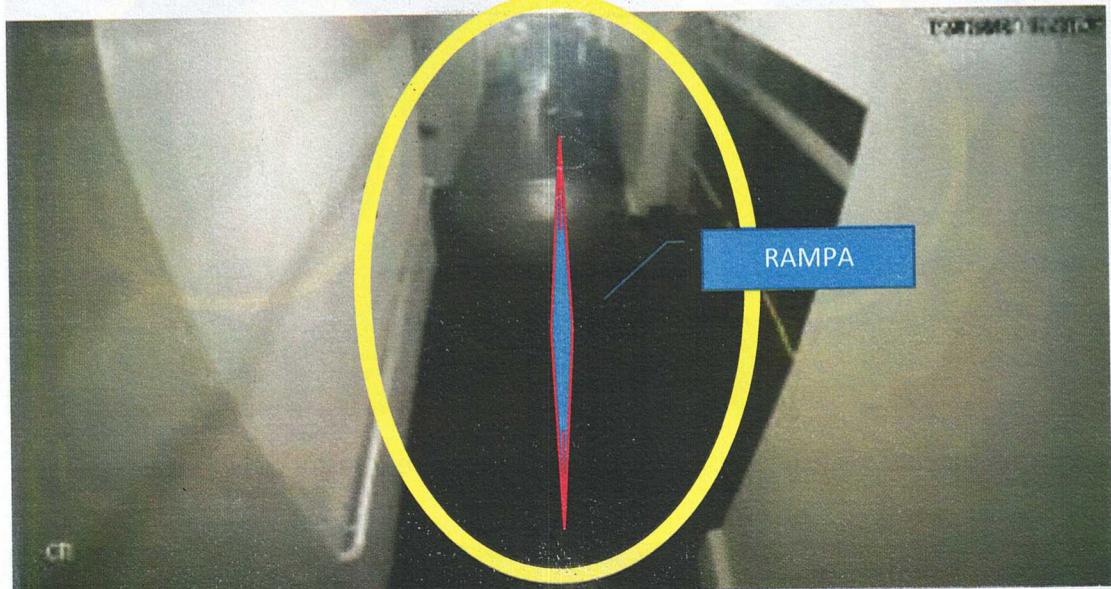


Observação: neste momento o pastor está encurralado de um lado pelo vereador Dr. Vagner e pela diretora Ivete e de outro lado por dois assessores...



8:54- Discussão acalorada entre o vereador e o pastor assistida por assessores de vereadores e pela diretora Ivete...

9:03- Primeira agressão do vereador ao pastor ...



Empurrão na rampa de acesso “íngreme” que antecede a entrada do possível gabinete do vereador Dr. Vagner ...

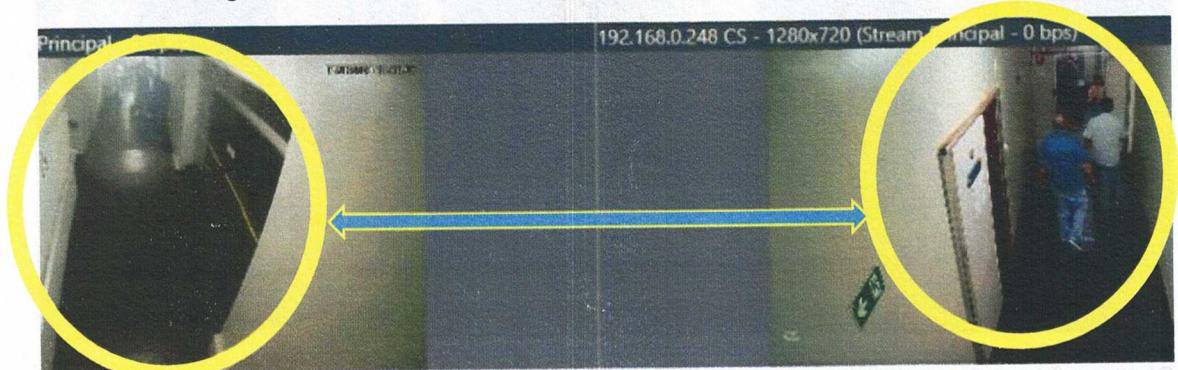
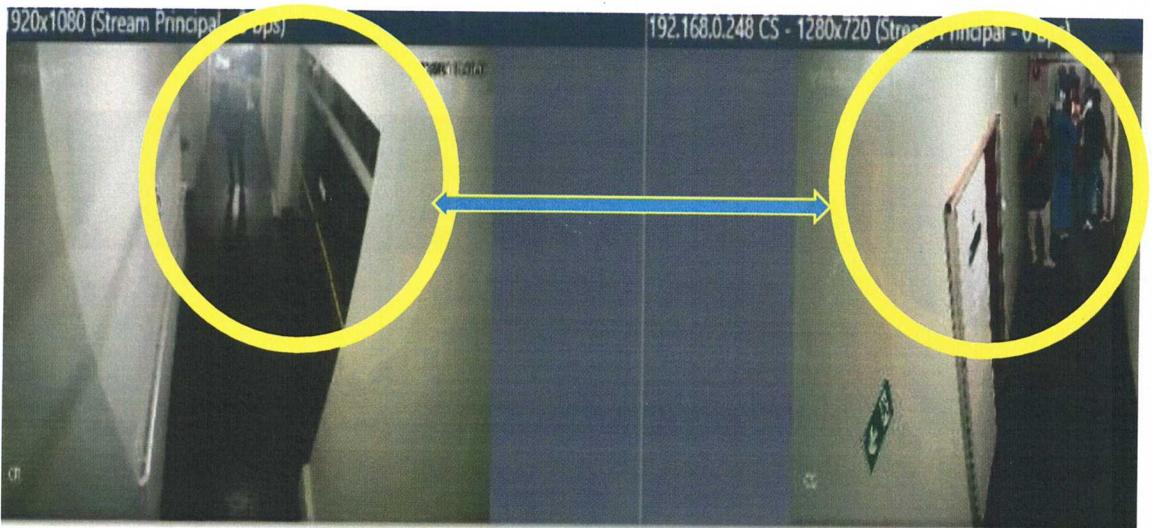


Figura 7- primeiro empurrão presenciado pela diretora Ivete e dois assessores de vereadores...

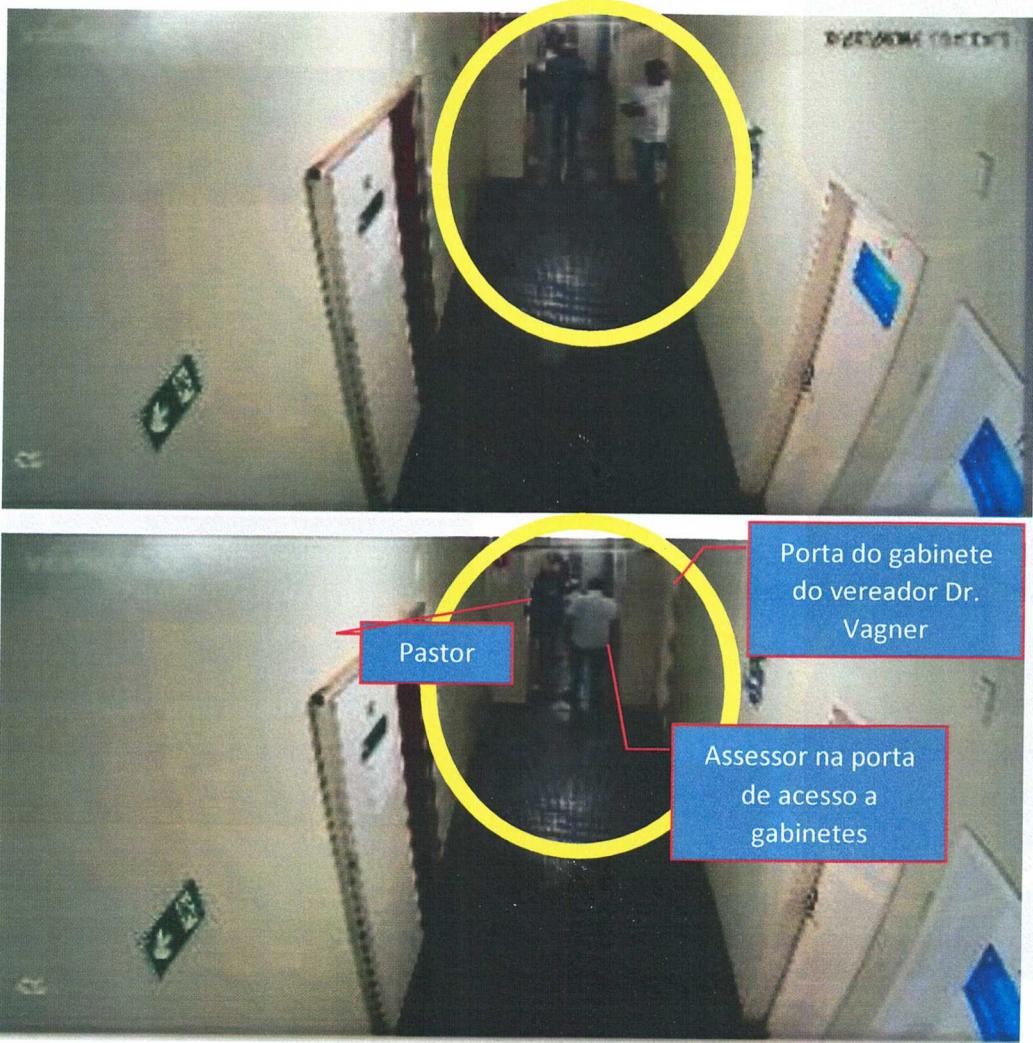
9:06- Momento onde há o segundo empurrão... presenciado desta vez pela diretora Ivete e mais 3 assessores...



9:11- É sessada as agressões ...vereador Dr. Vagner retorna ao seu gabinete ...



9:11 até 9:38 – O pastor começa aparentemente a gravar o ocorrido ainda na rampa de acesso, momento em que o assessor fecha a porta do gabinete do vereador Dr. Vagner...



Se coloca em frente a entrada para coibir a entrada do pastor no gabinete do vereador ...



Primeiro contato físico entre a diretora Ivete com o pastor ...



Momento relatado pelo pastor do empurrião da diretora perto da rampa íngreme da Câmara



Diretora Ivete empurra o pastor em direção a porta de saída que dá acesso a recepção e automaticamente a porta de saída da Câmara Municipal de Bebedouro



10:34- Momento em que um assessor coloca o pastor para fora do acesso aos gabinetes, especificamente na porta da recepção...



O pastor a todo o momento está com as mãos levantadas indicando que não quer agredir ninguém e pedindo calma para o assessor e para a diretora da Câmara Ivete...



Enquanto um assessor leva o pastor para fora da Câmara, a diretora Ivete fecha as portas da recepção acompanhada por outro assessor...

10:39- Claramente pode ser visto que o pastor a todo o momento está com as mãos levantadas indicando que irá sair e que não quer agredir ninguém...



10:44- A diretora Ivete gesticula e provavelmente estaria discutindo com o pastor ...

10:58 – O pastor é levado até a porta de saída para a rua...



*[Handwritten signature]*

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

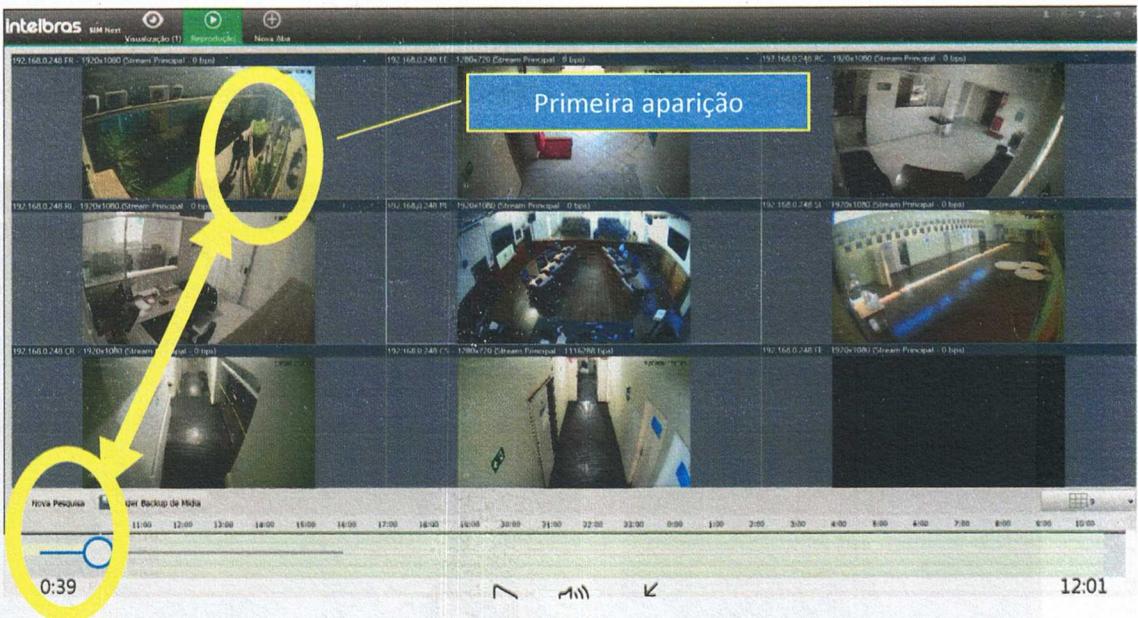
O vídeo está duplicado em seu início, portanto há uma perda de 1:21 (um minuto e vinte e um segundos).



- a) O pastor entre subir a rampa de acesso a porta de entrada da Câmara Municipal até chegar a recepção teve um lapso temporal de 00:33 (trinta e três segundos);
- b) Primeira aparição do pastor acontece aos 00:39 (trinta e nove segundos)
- c) Segunda aparição do pastor acontece aos 01:21 (um minuto e vinte e um segundos), demonstra que o vídeo de fato foi mexido.



d)





## Câmara Municipal de Bebedouro

### Comprovante de Protocolo

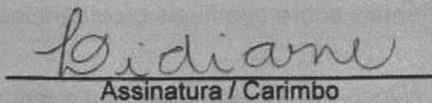
Protocolo: 53834/2026

Data/Hora: 13/01/2026 16:38

Correspondência Nº 17/2026

Autoria: Adrônio Miguel dos Santos

Assunto: Requerimento de abertura de investigação por quebra de decoro parlamentar e formulação de quesitos com Parecer Jurídico.



Assinatura / Carimbo

Lidiane Ap. de Souza Martins  
Auxiliar Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/012/2026

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de fevereiro de 2026.

Prezado Sr,

No que concerne à denúncia apresentada por Vossa Senhoria a esta Casa de Leis contra o Vereador Vágner Castro Souza por suposta quebra de decoro, informo Vossa Senhoria que o respectivo requerimento foi encaminhado para parecer jurídico da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis como a finalidade de trazer as necessárias orientais sobre eventuais providências a serem tomadas por esta Casa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**ILMO. SENHOR**  
**ADRÔNIO MIGUEL DOS SANTOS**

*Deus Seja Louvado*  
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

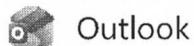
O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=U6D31G8ZGZ7CBK2E>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: U6D3-1G8Z-GZ7C-BK2E**



  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Vereador - PRESIDENTE





---

**Solicitação de suporte [#EMS0000044819]**

---

De Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Atendimento <os-chamado@tce.sp.gov.br>

Data Qua, 04/02/2026 16:31

Para pastor miguel <pastoradroniomiguel@outlook.com>

**Prezado(a) Sr(a). pastor,**

Sua solicitação foi recebida, registrada em nosso sistema sob o número **#EMS0000044819** e encaminhada à equipe responsável pelo atendimento.

Estamos empenhados em atender a esta solicitação no menor tempo possível.

Você pode acompanhar o atendimento pelo link <https://www4.tce.sp.gov.br/chamados/view.php?auth=o1xtjzqeaamdidaaQcmMJgDmjRsXFg%3D%3D>.

Atenciosamente,

---

*Se você deseja adicionar comentários ou informações sobre esse atendimento, responda essa mensagem ou clique aqui para adicioná-las no Sistema de Atendimento*

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



## Câmara Municipal de Bebedouro

### Comprovante de Protocolo

**Protocolo:** 54044/2026

**Data/Hora:** 04/02/2026 16:58

**Correspondência Nº 50/2026**

**Autoria:** Adrônio Miguel dos Santos

**Assunto:** Encaminha Notificação Prévia Formal destinada a cientificar a Presidência da Câmara Municipal acerca de omissão administrativa material, oportunizar a regularização voluntária do procedimento e fixar prazo legal para providências concretas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lidiane".

Assinatura / Carimbo

**Lidiane Ap. de Souza Martins**  
**Auxiliar Legislativo**